



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 28.267, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Altera dispositivos do Decreto nº 27.331, de 12 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º A alínea “a” do inciso II, as alíneas “a” e “b” do inciso III, a alínea “b” do inciso IV, a alínea “b” do inciso V, as alíneas “a” e “b” do inciso VI, todas do art. 1º e a alínea “a” do inciso I e as alíneas “a” e “b” do inciso VI, todas do art. 2º do Decreto nº 27.331, de 12 de julho de 2022, que “Reconduz e/ou nomeia membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM, para o biênio 2022/2024, e revoga o Decreto nº 25.006, de 5 de maio de 2020.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

II -

a) Conceição de Maria Araújo de Azevedo, titular; e

.....

III -

a) Helena Regina Barbosa Magalhães, titular; e

b) Silvia Oriani de Graça Lima , suplente;

IV -

.....

b) Aurisama Belo Alves, suplente;

V -

.....

b) Ianne Pontes Alexandre Araújo, suplente;

VI -

a) Flávia Ferreira da Costa Carvalho, titular; e

b) Diana Menezes Vieira, suplente.

Art.

2º

I

a) Oneti Maciel Alves, titular; e

VI -

a) Miriam Pereira Mateus, titular; e

b) Marli Rosa de Mendonça, suplente.” (NR)

Art. 2º As datas correspondentes às nomeações dos membros indicados no art. 1º, para complementação de mandato, ficam estabelecidas conforme seguem:

I - Conceição de Maria Araújo de Azevedo, a contar de 31 de maio de 2023;

II - Helena Regina Barbosa Magalhães e Silvia Oriani de Graça Lima, a contar de 29 de março de 2023;

III - Aurisama Belo Alves, a contar de 22 de junho de 2023;

IV - Ianne Pontes Alexandre Araújo, a contar de 15 de junho de 2023;

V - Flávia Ferreira da Costa Carvalho e Diana Menezes Vieira, a contar de 6 de junho de 2023;

VI - Oneti Maciel Alves, a contar de 30 de maio de 2023; e

VII - Miriam Pereira Mateus e Marli Rosa de Mendonça, a contar de 12 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar das datas indicadas no art. 2º.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/07/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039416633** e o código CRC **92CFFBE0**.

